

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



202/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

LEI Nº 14.133/2021

10 de agosto de 2026

9h

REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E
COMISSIONAMENTO DE
GRUPOS GERADORES DE
ENERGIA, DESTINADOS ÀS
UNIDADES DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO
DE ALCÂNTARA/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, CEP 88.125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

2

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 202/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.971.900/0001-98 e com sede na administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, CEP 88.125-000, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

Regido pela Lei nº 14.133/21 e por este Edital.

Data da abertura da sessão pública: 10 de agosto de 2026;
Sítio eletrônico: www.bnc.org.br
Horário da abertura sessão: 9h (nove horas - horário de Brasília)
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame
E-mail para esclarecimentos: compras@pmspa.sc.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de geradores de energia destinados às Unidades de Saúde do Município de São Pedro de Alcântara/SC, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde em casos de interrupção do fornecimento de energia elétrica.

1.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, atender às normas técnicas vigentes e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.3. O certame será realizado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote, objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO I.A** – Estudo Técnico Preliminar;
- c) **ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, CRFB;
- e) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação;
- f) **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007;
- g) **ANEXO VI** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- h) **ANEXO VII** – Declaração de Compromisso e Cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção);
- i) **ANEXO VIII** – Declaração de Indicação do Responsável pela Contratação.



2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade relacionado ao objeto descrito no item 1.1, conforme disposições de seus atos constitutivos, desde que atendam as especificações determinadas neste Edital e seus Anexos, quanto às exigência de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, localização, prazos de entrega, tipo de produto e fornecimento.

2.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

I. Suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II. Suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da lei 14.133/2021;

III. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

IV. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

V. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VI. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VII. Entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

VIII. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ARP, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



IX. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

X. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XI. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

XII. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio poderão participar, desde que cumpram as exigências estabelecidas no art. 15 da Lei 14.133/21.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios de negócios frente à inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.1.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.4.1. O valor unitário estimado do objeto;

4.1.4.2. O valor global estimado do objeto;

4.1.4.3. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

4.2. Até o horário previsto do certame o licitante deve enviar anexo ao sistema, o encaminhamento da Proposta de Preços. Deverá o licitante, cumprir a apresentação de forma legível contendo todos os preços por ele ofertados, contendo as especificações constantes no termo de referência. Sob pena de desclassificação o não cumprimento deste item.



4.3. A proposta de preços inicial, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

4.4.1. Valor discriminado do item, conforme descritivo do item e valor total da proposta, de acordo com a somatória de todos os itens (os preços global e unitário(s) não poderão ser maiores que o estimado pelo ente);

4.4.2. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão;

4.4.3. Dados adicionais número e modalidade da licitação, identificação da empresa contendo CNPJ, número de telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail).

4.4.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, primeiro em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por último o valor por extenso.

4.4.5. Havendo divergência entre o valor apresentado em algarismo e por extenso, prevalecerá o segundo.

4.2. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto licitado.

4.3. A proposta deverá apresentar o valor máximo previsto que será de acordo com o Anexo I deste Edital. As empresas licitantes que apresentarem propostas acima do valor orçado após a rodada de lances serão automaticamente desclassificadas do Pregão.

4.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para a prestação dos serviços desta licitação, a Detentora da Ata deverá fornecer o(s) item(ns) contido(s) no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.2. O licitante vencedor deverá executar o objeto solicitado, em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

5.3. O Fundo Municipal de Saúde reserva para si o direito de recusar os itens/serviços disponibilizados que estiverem em desacordo com este Edital e seus Anexos, devendo ser substituídos às expensas da Detentora da Ata, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.4. A Detentora da Ata deverá permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

5.5. Todos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados para a realização dos serviços são de responsabilidade da Detentora da Ata.

6. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.



6.2. O licitante somente poderá oferecer lance com taxa administrativa inferior (ou desconto superior) ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico.

6.2.1. Os lances deverão observar o intervalo mínimo de variação de 0,01% (um centésimo por cento) entre si, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.2.2. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a menor taxa administrativa (ou maior desconto), conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

6.2.3. Será admitida a apresentação de taxa administrativa negativa, caracterizando desconto adicional concedido pela Detentora da Ata à Administração.

6.3. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.11. Ocorrendo a desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico.

7. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

7.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apta a usufruir dos benefícios e se houver



proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- I. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;
- II. Não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o Pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.

9.2. Se o mesmo licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.

9.3. No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.4. No caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

9.5. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública da Pregoeiro para a realização de nova pesquisa de mercado.

9.6. A nova pesquisa de mercado será submetida ao Pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

- I. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas;



II. Submeter o resultado da pesquisa ao administrativo do ente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

9.7. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o Pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

9.8. Serão desclassificadas as propostas finais com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste Edital.

9.9. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

9.10. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

I. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.11. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

9.12. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

9.13. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.14. O Pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo ente.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DO LICITANTE VENCEDOR)

10.1. A fase de habilitação será realizada após o julgamento das propostas, em conformidade com o art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Concluído o julgamento, o(s) licitante(s) mais bem classificado(s) será(ão) convocado(s) a apresentar a documentação de habilitação completa, conforme especificado neste Edital, no prazo definido pelo Pregoeiro.

10.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações prestadas, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente, observando o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Somente serão aceitos documentos ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

10.5. A documentação para fins de habilitação das licitantes vencedoras é constituída de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social *em vigor*, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação



na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou consolidado;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais (CND FEDERAL) e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

c.1) A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente (CND ESTADUAL);

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente (CND MUNICIPAL);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND); Disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CND TRABALHISTA), mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.face>;

h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União. Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

i) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União. Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

j) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

k) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

l) Documento com foto do responsável/sócio da empresa.

m) Declarações conforme Anexos IV, V (se cabível), VI, VII e VIII;

n) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimento e instalação de grupos geradores de energia ou serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da presente contratação;

o) Comprovante de Registro ou Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), por intermédio do respectivo Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), em plena validade;

p) Comprovação de que a empresa possui responsável técnico legalmente habilitado, registrado junto ao CREA ou ao CFT/CRT, possuindo atribuições compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de certidão de registro profissional



acompanhada de documento que comprove seu vínculo com o licitante, podendo este ser sócio, empregado, responsável técnico integrante do quadro permanente ou profissional contratado para a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

11. A ADMINISTRAÇÃO REALIZARÁ CONSULTA AOS CADASTROS:

- i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP – www.portaldatransparencia.gov.br;
- ii) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- iii) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

12. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

12.1. O envio da documentação do licitante classificado será de no mínimo 2 (duas) horas após a solicitação via chat, prazo que poderá ser revisto em decorrência da complexidade do objeto licitado.

12.2. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, sendo aceitos aqueles emitidos pela Internet, sujeitos à verificação de autenticidade.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso em face de:

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II - A apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.



13.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado para o licitante vencedor.

14.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo próprio Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.3. A homologação do resultado deste Pregão compete ao diretor-geral administrativo do ente licitante.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

II. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

III. Ensejar o retardamento da execução do certame. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

IV. Não mantiver a proposta. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

V. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

VI. Cometer fraude de qualquer natureza. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

VII. Não celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

15.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

15.4. Detectada prática de condutas especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o Pregoeiro sugerirá ao setor Administrativo que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

15.5. Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pelo setor Administrativo, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.



15.6. Para os fins deste Edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- I.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no Edital ou solicitado pelo Pregoeiro durante o certame ou
 - Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no Edital ou solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- II.** Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame: prestar informações falsas ou apresentar documentação com informações inverídicas;
- III.** Retardar a execução do certame:
 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - Não comprovar os requisitos de habilitação ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;
- IV.** Não manter a proposta:
 - Não enviar a proposta;
 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - Deixar de apresentar amostra (quando for o caso);
- V.** Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
 - Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - Realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

15.7. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

15.8. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

15.9. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

15.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15.12. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.14. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

15.15. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:



- No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso

15.16. As sanções previstas nos artigos 155 ao 163 poderão ser enviadas para o e-mail informado pela Detentora da Ata, sendo assim um canal de comunicação válido. É sua a obrigação de manter e-mail válido para comunicação, sendo que se ocorrer alteração do endereço eletrônico/fixo deverá comunicar à Administração imediatamente.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico, por irregularidade na aplicação de lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço www.bnc.org.br.

16.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço www.bnc.org.br.

16.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17. DAS CONTRATAÇÕES E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar o contrato/ARP no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do ato convocatório pelo licitante.

17.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato/ARP no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista na lei 14.133/2021.

17.3. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico ocorrerá de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento fiscal vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara.

19. DO VALOR MÁXIMO

19.1. O valor máximo é de **R\$ 436.755,21 (quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos)**, sendo R\$ 408.555,21 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos) destinados à aquisição do conjunto de geradores e R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) referentes à mão de obra, conforme os custos unitários apresentados na tabela constante do Anexo I.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será creditado em nome da Detentora da Ata em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, condicionado à apresentação e atesto da Fatura/Nota Fiscal em nome do Órgão requisitante, por meio de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Instrumento Contratual.



20.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a Detentora da Ata efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.3. De acordo com a Lei nº 9.430/1996 e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV, constante na IN SRF nº 480 de 15/12/2004.

20.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente liquidação de obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

21. DO CONTROLE NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A fiscalização das especificações dos materiais será exercida pela representante legal do órgão licitante, Sra. **Joselaine Cristina Stein**, neste ato denominada **FISCAL DE CONTRATO**, devidamente designada pelo Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara.

21.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da lei 14.133/21.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. À Administração compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços.

22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste **Pregão Eletrônico**.

22.7. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

22.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

22.9. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do ente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, CEP 88.125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

15

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no ente, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso ou feriados.

22.12. Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pelo Setor de Licitações situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, pelo telefone (48) 3277-0122 – Ramal 5, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, ou pelo e-mail: compras@pmspa.sc.gov.br.

22.13. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

22.14. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

22.15. Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de julho de 2026

JOSELAINE CRISTINA STEIN
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, CEP 88.125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

16

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO,
INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA,
DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-SC

24 DE JULHO DE 2026



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de geradores de energia destinados às Unidades de Saúde do Município de São Pedro de Alcântara/SC, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde em casos de interrupção do fornecimento de energia elétrica.
- 1.2 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, atender às normas técnicas vigentes e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 1.3 As especificações técnicas, quantitativos e demais condições de fornecimento constam neste Termo de Referência e deverão ser integralmente observados pela contratada.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer e modernizar a infraestrutura das Unidades de Saúde do Município de São Pedro de Alcântara/SC, proporcionando maior segurança, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde à população.
- 2.2 A aquisição dos geradores de energia tem como objetivo garantir o funcionamento ininterrupto das unidades de saúde em situações de falta ou instabilidade no fornecimento de energia elétrica, assegurando a manutenção dos atendimentos, procedimentos, sistemas informatizados, equipamentos médicos e demais serviços essenciais ao adequado funcionamento da rede municipal de saúde.
- 2.3 Destaca-se que a energia elétrica é indispensável para a conservação de vacinas, medicamentos, insumos e materiais que necessitam de armazenamento refrigerado, sendo a interrupção prolongada do fornecimento um fator de risco para a perda desses produtos, comprometendo campanhas de imunização, tratamentos e o atendimento à população.
- 2.4 Além disso, a contratação está alinhada às ações de modernização da saúde pública municipal, promovendo melhores condições de trabalho aos profissionais da área e maior segurança aos usuários do sistema de saúde. A disponibilidade de fontes alternativas de energia também amplia a capacidade de resposta das unidades em situações de emergência, eventos climáticos adversos e demais ocorrências que possam comprometer o fornecimento regular de energia.
- 2.5 Dessa forma, a aquisição dos geradores representa um investimento estratégico para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, garantindo maior confiabilidade da



estrutura de saúde municipal, preservando insumos de alto valor e assegurando a continuidade do atendimento à população, mesmo diante de situações imprevistas.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Grupo Gerador de Energia a diesel, novo, sem uso anterior, trifásico, com potência mínima de 100 kVA em regime de emergência (standby), tensão de saída 380/220 V, sistema de controle eletrônico de velocidade com frequência nominal de 60 Hz, fator de potência 0,8 e rotação nominal de 1.800 rpm. O equipamento deverá ser composto por Motor diesel estacionário, turboalimentado, com no mínimo 4 cilindros, e sistema de injeção direta de combustível, regulador eletrônico de velocidade, sistema de arrefecimento por radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga, dotado de proteções contra baixa pressão do óleo lubrificante e alta temperatura do líquido de arrefecimento. O alternador deverá ser síncrono, sem escovas (brushless), trifásico, classe de isolamento mínima H, com regulador eletrônico de tensão, ligação estrela com neutro acessível e grau de proteção mínimo IP-23. Deverá possuir quadro de comando automático microprocessado, permitindo operação automática e manual, supervisão da rede elétrica, partida e parada automáticas em caso de falha da concessionária, monitoramento dos parâmetros elétricos e mecânicos do equipamento e sistema de proteção integrado. O conjunto deverá ser fornecido com Quadro de Transferência Automática (QTA) compatível com a potência do grupo gerador, instalado de forma integrada ao equipamento, possibilitando a transferência automática da carga entre a rede elétrica e o gerador. O equipamento será fornecido com 3 (três) hastes de aterramento, cada uma com comprimento de dois metros e quarenta centímetros (2,40 m), acompanhadas de	3	R\$ 136.185,07	R\$ 408.555,21



conectores apropriados para aterramento. Serão incluídos eletrodutos metálicos galvanizados ou eletrocalhas metálicas, devidamente dimensionados para acomodação dos condutores, além de curvas, luvas, suportes, abraçadeiras e demais acessórios de fixação. O fornecimento contemplará também prensa-cabos metálicos, terminais de compressão em cobre estanhado e barramentos de cobre destinados ao neutro e ao aterramento. Serão disponibilizados um (01) cabo unipolar de cobre de trinta e cinco milímetros quadrados (35 mm²), com comprimento de cinquenta metros (50 m) e isolamento de 0,6/1 kV para o aterramento, bem como 3 (três) cabos unipolares de cobre de trinta e cinco milímetros quadrados (35 mm²), igualmente com comprimento de cinquenta metros (50 m) e isolamento de 0,6/1 kV para instalação do equipamento. O grupo gerador deverá estar montado sobre base metálica única, estruturalmente reforçada, com tanque de combustível incorporado de capacidade mínima de 100 litros, amortecedores de vibração, bateria isenta de manutenção, resistência de pré-aquecimento e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento. O equipamento deverá atender às normas técnicas da ABNT, NR-10, NR-12, normas ambientais aplicáveis e demais regulamentações vigentes. O equipamento deverá ser acondicionado em contêiner ou carenagem cabinada e silenciada para instalação ao tempo, fabricada em aço galvanizado com pintura eletrostática, dotada de portas de inspeção e manutenção, proporcionando proteção contra intempéries e nível máximo de ruído de até 75 dB(A) medidos a 1,5 metro de distância. Deverão estar inclusos todos os componentes, acessórios, cabos, dispositivos de proteção, manuais técnicos, entrega técnica, treinamento operacional básico e demais itens			
---	--	--	--



	necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Todas as despesas com fretes, tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários correrão por conta da contratada, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional além do valor contratado.			
2	Prestação de serviços de instalação, montagem e comissionamento de Grupo Motor Gerador (GMG), incluindo transporte interno e posicionamento com caminhão munck ou equipamento equivalente, instalação de eletrodutos para interligação entre o gerador e o Quadro de Transferência Automática (QTA), interligação do grupo gerador ao sistema de aterramento, lançamento de cabos de potência e comando, fornecimento e instalação de terminais elétricos, conexões, materiais de fixação, dispositivos de proteção, testes operacionais, partida assistida e entrega do sistema em pleno funcionamento. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, NR-10, NR-12 e demais normas e regulamentações aplicáveis ao objeto. A Contratada deverá apresentar, como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), devidamente registrado junto ao conselho profissional competente, contemplando integralmente as atividades de posicionamento, montagem, instalação, interligação elétrica, comissionamento, testes operacionais, partida assistida e entrega técnica dos equipamentos. Deverão estar inclusos todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, encargos, transporte, deslocamentos, tributos e demais custos necessários à perfeita execução dos	3	R\$ 9.400,00	R\$ 28.200,00



	serviços, bem como treinamento básico de operação e verificações de rotina durante a entrega técnica.			
--	---	--	--	--

3.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 436.755,21 (quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), sendo R\$ 408.555,21 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos) destinados à aquisição do conjunto de geradores, e R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) referentes à mão de obra, conforme os custos unitários apresentados na tabela acima.

3.2 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a realização dos testes operacionais e verificação do atendimento integral das especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3 A presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento pelo Menor Preço, objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1 Fornecer grupos geradores novos, sem uso anterior, acompanhados de todos os componentes, acessórios, dispositivos, cabos, materiais e demais itens necessários à perfeita instalação e funcionamento, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

4.1.2 Executar integralmente os serviços de transporte, descarga, movimentação, içamento, posicionamento, montagem, instalação, interligação elétrica, aterramento, comissionamento, testes operacionais, partida assistida e entrega técnica dos equipamentos;

4.1.3 Fornecer todos os materiais necessários à instalação, incluindo cabos elétricos de potência, comando e aterramento, eletrodutos, eletrocalhas, conexões, terminais, prensa-cabos, barramentos, dispositivos de proteção, suportes, elementos de fixação e quaisquer outros materiais indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência;

4.1.4 Responsabilizar-se integralmente pela entrega e instalação dos equipamentos nos locais indicados pela Administração Municipal, utilizando veículos, caminhão



munck, guindastes ou equipamentos equivalentes sempre que necessários, bem como pela execução de todas as operações de carga, transporte, descarga, movimentação, içamento e posicionamento;

- 4.1.5 Apresentar, como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente, abrangendo integralmente os serviços objeto da contratação;
- 4.1.6 Executar todos os serviços em conformidade com as normas da ABNT, NR-10, NR-12, normas da concessionária de energia elétrica e demais normas técnicas e regulamentações aplicáveis;
- 4.1.7 Entregar os equipamentos devidamente instalados, testados, configurados e em pleno funcionamento, acompanhados da nota fiscal, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados, termo de garantia e demais documentos técnicos pertinentes;
- 4.1.8 Realizar o comissionamento completo do sistema, efetuando todos os testes necessários para comprovação do funcionamento do grupo gerador, do Quadro de Transferência Automática (QTA), dos sistemas de proteção e das interligações elétricas;
- 4.1.9 Realizar a entrega técnica dos equipamentos, promovendo treinamento operacional básico aos servidores indicados pelo Fundo Municipal de Saúde, contemplando procedimentos de operação, segurança, inspeções rotineiras e manutenção preventiva;
- 4.1.10 Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos durante todo o período de garantia, realizando, sem qualquer ônus ao Município, a substituição de peças, componentes ou equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento;
- 4.1.11 Responsabilizar-se integralmente pelos custos relativos à mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, fretes, combustíveis, hospedagem, alimentação, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado;
- 4.1.12 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 4.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados;



- 4.1.14 Substituir, no prazo fixado pela Administração, qualquer equipamento, material ou serviço executado que apresente defeitos, vícios, avarias ou esteja em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- 4.1.15 Prestar suporte técnico durante o período de garantia, observando prazos compatíveis com a criticidade dos equipamentos instalados nas unidades de saúde;
- 4.1.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subcontratados.

5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

5.1 A Administração obriga-se a:

- 5.1.1** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 5.1.2** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 5.1.3** Manter preposto, formalmente designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para fiscalizar o Contrato.

6. HABILITAÇÃO MÍNIMA

- 6.1** Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimento e instalação de grupos geradores de energia ou serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da presente contratação;
- 6.2** Comprovante de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), por intermédio do respectivo Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), em plena validade;
- 6.3** Comprovação de que a licitante possui responsável técnico legalmente habilitado, registrado junto ao CREA ou ao CFT/CRT, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de certidão de registro profissional acompanhada de documento que comprove seu vínculo com a licitante, podendo este ser sócio, empregado, responsável técnico integrante do quadro permanente ou profissional contratado para a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

7. DO VALOR ESTIMADO



7.1 A estimativa de preços foi feita com base no Art. 6º da Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020 junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo, por item de acordo com o Anexo I deste Termo de Referência.

8. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E ENTREGA TÉCNICA

8.1 Os grupos geradores deverão ser fornecidos, transportados, descarregados, posicionados, instalados, interligados eletricamente, testados, comissionados e entregues em pleno funcionamento nos locais indicados pela Administração Municipal, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, cabos, dispositivos, acessórios, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

8.2 Os geradores de energia deverão ser entregues e instalados nos seguintes locais:

- Unidade Básica de Saúde Maria Rasveiler Junkes, localizada na Rua Raulino Pitz, nº 1, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, CEP 88125-000;
- Unidade Básica de Saúde Raulino José Zimmermann, localizada na Rua Antônio José Raulino, nº 188, Bairro Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC.
- Durante a execução do contrato, será inaugurada a nova Unidade de Saúde do Barro Branco, localizada na Rodovia SC-281, s/n, Bairro Barro Branco, São Pedro de Alcântara/SC.

8.3 Caberá à Contratada executar integralmente os serviços de transporte, movimentação, posicionamento, montagem, instalação, interligação elétrica, aterramento, fornecimento e lançamento dos cabos, instalação dos eletrodutos, eletrocalhas, conexões, dispositivos de proteção, terminais, barramentos e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, observando as especificações constantes neste Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis.

8.4 A Contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente, abrangendo integralmente os serviços objeto da contratação.

8.5 Após a conclusão da instalação, a Contratada deverá realizar o comissionamento completo do sistema, incluindo testes operacionais, simulação de falta de energia da concessionária, verificação do funcionamento do Quadro de Transferência Automática (QTA), dos sistemas de proteção, da estabilidade elétrica e dos demais componentes instalados, comprovando o perfeito funcionamento dos equipamentos.



- 8.6** A entrega técnica deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado, compreendendo a apresentação do funcionamento do sistema, orientações quanto à operação, procedimentos de segurança, verificações de rotina, manutenção preventiva e demais informações necessárias à correta utilização dos equipamentos pelos servidores designados pela Administração Municipal.
- 8.7** O recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão da instalação, à aprovação dos testes operacionais, à entrega da documentação técnica, dos manuais de operação e manutenção, do certificado de garantia, da ART ou TRT dos serviços executados e dos demais documentos exigidos pela Administração Municipal.
- 8.8** O prazo máximo para o fornecimento, a instalação, o comissionamento, a realização dos testes operacionais e a entrega técnica será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante interesse da Administração Pública.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, sendo custeadas com recursos oriundos do **Convênio Simplificado SGPe SCC nº 8453/2026**, firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina, e com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo CONTRATADO.

12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1** A fiscalização das especificações dos serviços será exercida pela Sra. JOSELAINE CRISTINA STEIN - Secretária Municipal de Saúde, neste ato denominada FISCAL DE CONTRATO, devidamente designada pelo Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, CEP 88.125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

26

Alcântara, conforme a Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

São Pedro de Alcântara, em 24 de julho de 2026.

JOSELAINÉ CRISTINA STEIN
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, CEP 88.125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

27

ANEXO I-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO,
INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA,
DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE
ALCÂNTARA/SC**

SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

24 DE JULHO DE 2026



1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Aquisição de 03 (três) grupos geradores de energia a diesel, com potência mínima de 100 kVA, destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de São Pedro de Alcântara/SC conforme especificações técnicas e quantidades constantes deste estabelecidos no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

1.2 A presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, com critério de julgamento pelo Menor Preço, objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A presente demanda decorre da necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelas Unidades Básicas de Saúde do Município de São Pedro de Alcântara/SC, especialmente em situações de interrupção, instabilidade ou falhas no fornecimento de energia elétrica pela concessionária responsável.

2.2 As unidades de saúde dependem diretamente do fornecimento contínuo de energia para o funcionamento de equipamentos médicos, sistemas informatizados, iluminação, equipamentos de climatização, sistemas de comunicação e, principalmente, para a conservação adequada de vacinas, medicamentos e demais insumos que necessitam de armazenamento sob temperatura controlada. A interrupção do fornecimento de energia pode comprometer a prestação dos serviços de saúde, causar perdas de materiais de alto valor e prejudicar o atendimento à população.

2.3 Além disso, considerando a crescente dependência de sistemas eletrônicos e equipamentos essenciais para a execução das atividades de saúde pública, torna-se necessária a implantação de uma fonte alternativa de energia capaz de assegurar o funcionamento das unidades durante eventuais emergências, eventos climáticos adversos ou outras ocorrências que possam afetar a rede elétrica.

2.4 A aquisição dos grupos geradores também integra as ações de modernização e fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde, proporcionando maior segurança operacional, confiabilidade dos serviços prestados e melhores condições para atendimento da população.

2.5 Dessa forma, a contratação visa dotar as Unidades Básicas de Saúde de meios adequados para manter suas atividades essenciais em funcionamento ininterrupto, garantindo a proteção dos insumos armazenados, a continuidade dos atendimentos e a qualidade dos serviços públicos de saúde ofertados aos munícipes.

2.6 No valor cotado deverão estar inclusos todos os encargos incidentes sobre a contratação, tais como impostos, taxas, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação compreende o fornecimento de 03 (três) grupos geradores de energia a diesel, novos, sem uso anterior, destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de São Pedro de Alcântara/SC, com potência mínima de 100 kVA em regime de emergência (standby), tensão de saída 380/220 V, frequência nominal de 60 Hz, fator de potência 0,8, rotação de 1.800 rpm e demais especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Os equipamentos



deverão ser fornecidos completos, acompanhados do Quadro de Transferência Automática (QTA), baterias, tanque de combustível incorporado, sistema de comando eletrônico, carenagem silenciada para instalação ao tempo, manuais técnicos e todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento.

3.2 O fornecimento deverá contemplar todos os materiais especificados no Termo de Referência para futura instalação dos equipamentos, incluindo cabos elétricos, hastes de aterramento, conectores, eletrodutos ou eletrocaldas, barramentos, terminais, prensa-cabos, dispositivos de proteção e demais acessórios necessários. Caberá à contratada realizar a entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração Municipal, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e movimentação, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes, seguros, tributos e demais custos incidentes.

3.3 Os grupos geradores deverão atender às normas técnicas da ABNT, às Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-10 e NR-12, e às demais exigências legais vigentes, possuindo garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, abrangendo peças, componentes e assistência técnica.

3.4 Considerando a destinação dos equipamentos às Unidades Básicas de Saúde, estes deverão assegurar elevado grau de confiabilidade operacional, garantindo a continuidade dos serviços essenciais, dos sistemas informatizados, dos equipamentos médicos e da conservação de vacinas, medicamentos e demais insumos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e da adequada aplicação dos recursos provenientes do Convênio Simplificado SGPe SCC nº 8453/2026.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Foi realizado levantamento de mercado visando identificar soluções aptas a atender à necessidade da Administração, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e a disponibilidade de fornecedores especializados no mercado.

4.2 O estudo evidenciou a existência de diversos fabricantes e fornecedores aptos ao fornecimento de grupos geradores de energia a diesel com características compatíveis às necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município, demonstrando a ampla disponibilidade do objeto no mercado e a inexistência de restrições que possam comprometer a competitividade do certame.

4.3 Após a análise das soluções disponíveis, concluiu-se que a aquisição de grupos geradores novos, sem uso anterior, acompanhados de todos os componentes, acessórios e materiais especificados no Termo de Referência, mostra-se a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, proporcionando maior confiabilidade operacional, vida útil, cobertura por garantia do fabricante e melhor relação entre custo e benefício para a Administração.

4.4 A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, observando os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, de forma a assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta consiste na aquisição de 03 (tres) grupos geradores de energia a diesel, com potência mínima de 100 kVA, destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de



São Pedro de Alcântara/SC, visando assegurar o fornecimento contínuo de energia elétrica durante situações de interrupção ou instabilidade da rede da concessionária.

5.2 A solução contempla o fornecimento dos equipamentos completos, novos e sem uso anterior, acompanhados de todos os componentes, acessórios, dispositivos de proteção, sistema de comando automático, Quadro de Transferência Automática (QTA), manuais técnicos, certificados de garantia e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1 A presente contratação está alinhada às diretrizes do Fundo Municipal de Saúde e aos objetivos da Administração Municipal voltadas ao fortalecimento e à modernização da infraestrutura pública de saúde, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

6.2 A aquisição dos grupos geradores de energia atende à necessidade de garantir maior segurança operacional às Unidades Básicas de Saúde do Município, reduzindo os riscos decorrentes de interrupções no fornecimento de energia elétrica e assegurando a conservação de vacinas, medicamentos, insumos e o funcionamento dos equipamentos indispensáveis à prestação dos serviços de saúde.

6.3 A contratação também está em consonância com as ações de melhoria da qualidade dos serviços públicos, ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde e fortalecimento da estrutura necessária para o adequado funcionamento das unidades de atendimento.

6.4 Além disso, os recursos para execução da presente aquisição são oriundos do Convênio Simplificado nº SGPE SCC 8453/2026, firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina, demonstrando a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional e com os investimentos previstos para a área da saúde no Município de São Pedro de Alcântara/SC.

7. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação proporcionará os seguintes benefícios à Administração Municipal e à população:

7.2 Garantia da continuidade dos serviços públicos de saúde durante interrupções ou oscilações no fornecimento de energia elétrica;

7.3 Preservação de vacinas, medicamentos, insumos e demais materiais que dependem de refrigeração e armazenamento em condições controladas;

7.4 Redução dos riscos de perdas de materiais e prejuízos decorrentes da falta de energia elétrica;

7.5 Manutenção do funcionamento de equipamentos médicos, sistemas informatizados, iluminação, climatização e comunicação das unidades de saúde;

7.6 Maior segurança para pacientes, profissionais da saúde e servidores públicos durante a execução dos atendimentos;

7.7 Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, evitando interrupções em procedimentos e atendimentos essenciais;

7.8 Fortalecimento e modernização da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde do Município;



- 7.9** Ampliação da capacidade de resposta da rede municipal de saúde em situações de emergência, desastres naturais e eventos climáticos adversos;
- 7.10** Aumento da confiabilidade operacional das unidades de saúde, assegurando o funcionamento de serviços considerados essenciais;
- 7.11** Maior eficiência na gestão dos serviços públicos de saúde e melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos na área;
- 7.12** A contratação também contribuirá para o fortalecimento da capacidade de resposta do Município em situações de emergência, eventos climáticos adversos e demais ocorrências que possam comprometer o fornecimento regular de energia elétrica, garantindo maior resiliência dos serviços públicos de saúde;
- 7.13** Garantia de maior estabilidade operacional das unidades, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e assistenciais;
- 7.14** Atendimento ao interesse público, proporcionando melhores condições de atendimento e qualidade de vida à população do Município de São Pedro de Alcântara/SC.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 8.1** Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da prestação dos serviços.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 9.1** Não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da presente contratação, considerando que os equipamentos serão utilizados de forma eventual e em situações de emergência, razão pela qual não se vislumbra a necessidade de adoção de medidas mitigadoras específicas no planejamento da contratação, sem prejuízo da observância da legislação ambiental e das normas técnicas aplicáveis.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 10.1** Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação.
- 10.2** Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

JOSELAINE CRISTINA STEIN
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II
TERMO DE CONTRATO XX.2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx.2026

VALIDADE: XXXXXX

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXX do ano de 2026, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-SC**, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, CEP 88.125-000, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei 14.133/21, demais normas correlatas e de acordo com o resultado homologado em XX/XX/2026;

Resolve realizar a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXX/XX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada xxxx.

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do(s) serviço(s) e das tarefas que os compõem constam do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados são aqueles constantes da tabela abaixo, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº XX.2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O presente Termo de Contratação decorre da Ata de Registro de Preços nº XX/2026, permanecendo vinculadas ao presente instrumento todas as condições estabelecidas na Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta da Detentora da Ata.

3.2. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Este instrumento terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4.2. O instrumento contratual poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei 14.133/21.



4.3. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato(s) que eleve(m) o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

4.4. Na hipótese de prorrogação/renovação da vigência deste contrato, os valores registrados serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, tomando-se como base a data da apresentação da proposta conforme at. 34 da Lei 14.133/21.

4.5. A Detentora da Ata deverá manter durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do órgão gerenciador, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA ARP

5.1. A Detentora da Ata terá o seu contrato extinto, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições do contrato;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato;

5.1.6. Sofrer sanção prevista na lei que rege 14.133/21 e Diplomas Complementares, ou aquelas previstas.

5.2 A extinção da ARP nas hipóteses acima previstas será formalizada por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

5.3 A extinção contratual poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovado e justificado:

a) por razões de interesse público;

b) a pedido da Detentora da Ata.

5.4. Em qualquer das hipóteses acima enumeradas, o órgão gerenciador comunicará a extinção do registro de preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

6.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação, constituindo apenas compromisso para futura contratação, conforme a necessidade da Administração, durante sua vigência.

6.2. Quando houver necessidade de contratação, o órgão gerenciador convocará a empresa Detentora do registro de preços para formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e em seus anexos.

6.3. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de contrato administrativo, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a natureza do objeto.



6.4. É facultado à Administração, quando a Detentora da Ata, regularmente convocada, deixar de formalizar a contratação no prazo e nas condições estabelecidas, sem justificativa aceita pela Administração, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. A entrega dos produtos ou o início da prestação dos serviços somente poderá ocorrer após o recebimento, pela Detentora da Ata, da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente emitido pela Administração.

6.6. Para a formalização das contratações decorrentes desta Ata, a Detentora do registro deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como apresentar, quando solicitado:

6.6.1. Prova de regularidade fiscal perante o Município de São Pedro de Alcântara (Certidão Negativa de Débitos Municipais), observado o prazo de validade da certidão. Caso a empresa não possua cadastro no município, a certidão poderá ser solicitada pelo e-mail tributos@pmspa.sc.gov.br.

6.6.2. A ausência da documentação exigida ou a perda das condições de habilitação poderá impedir a formalização da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação vigente.

6.7. A Detentora da Ata deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. A fiscalização das contratações decorrentes desta Ata será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá acompanhar a execução, registrar as ocorrências verificadas, dirimir as dúvidas surgidas durante a execução e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da Detentora da Ata:

7.1.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seus anexos e do presente contrato, objetivando a prestação do serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, as entregas dos itens, em que se verificarem incoerências ou inconsistências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

7.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a execução das entregas, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.5. Apresentar à Administração, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução da entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de uniforme e/ou crachá;

7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



7.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada quanto ao fornecimento dos itens descritos no Edital;

7.1.9. Não permitir a realização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, nem mesmo na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

7.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133/21.

7.1.13. Imediatamente após a execução dos serviços objeto desta Licitação, estes serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da Detentora da Ata ou em relação às condições expressas neste Edital, será notificada para devidas correções.

7.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

7.1.16. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

7.1.17. É indispensável que para a prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação.

7.2. A Administração obriga-se a:

7.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Detentora da Ata possa desempenhar as entregas e o fornecimento de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.4. Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.



8. CLÁUSULA OITO - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será creditado em nome da Detentora da Ata em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, condicionado à apresentação e atesto da Fatura/Nota Fiscal em nome do Órgão requisitante, por meio de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Instrumento Contratual.

8.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a Detentora da Ata efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.3. De acordo com a Lei nº 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), conforme o caso, a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF nº 480 de 15/12/2004.

8.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.6. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Pedro de Alcântara, devendo constar:

- a) CNPJ da empresa e do Município/Fundo;
- b) número da licitação;
- c) número do contrato/ARP;
- d) número da AF (autorização de fornecimento);

8.7.1. Relatório dos ITENS entregues e\ou dos serviços prestado, assinado pelo servidor designado como responsável.

10. CLÁUSULA DEZ - DO CONTROLE NA EXECUÇÃO DA ARP

10.1 A fiscalização do presente registro de preços será exercida pelos servidores designados pela Administração, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da lei 14.133/21.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela Detentora da Ata de Registro de Preços ou pela contratada, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, em especial:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a formalização da contratação, quando convocada;



V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula, a Administração poderá aplicar à infratora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas, observando-se os seguintes critérios:

I – multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;

II – multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total ou parcial, observado o grau de prejuízo causado à Administração.

11.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará os prazos e hipóteses previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Na aplicação das sanções serão observados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

11.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.8. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativamente ou judicialmente, observada a legislação vigente.

11.9. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. As sanções previstas nesta cláusula aplicam-se tanto às obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços quanto às contratações dela originadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, CEP 88.125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

38

12. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, a proposta da empresa, o Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.2026**.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21.

12.3. O foro para dirimir questões relativas à Ata de Registro de Preços será o da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

São Pedro de Alcântara, **XX** de **XXXXXX** de **202X**.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88 (dentro do envelope nº 2)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.2026

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... expedida por e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na lei 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx.2026** do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara/SC.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO (dentro do envelope nº 1 ou nº 2)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.2026

DECLARAÇÃO

..... (identificação do licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei 14.133/21 e deste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente e que se encontram dentro do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx.2026** do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara/SC.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, CEP 88.125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

41

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 (no credenciamento)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.2026

DECLARAÇÃO

..... (Identificação do licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante
legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

☐ **microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo
nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo
diploma;**

OU

☐ **cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho
de 2007;**

Fazendo jus, assim, ao regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei
Complementar para fins de participação no Pregão Presencial Nº XX.2026 do Fundo Municipal
de Saúde de São Pedro de Alcântara/SC.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (dentro do envelope nº 2)

A empresa, pessoa jurídica de direito privado com sede na (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ sob p nº, por meio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- A – ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- B – ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos últimos dois anos;
- C – estar impedida de licitar, de acordo com o previsto na lei 14.133/21.
- D – mantém vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, e com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes federados acima mencionados.

Nos termos da Lei 14.133/21, compromete-se a empresa a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo Edital.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.2026

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.846/13 - LEI ANTICORRUPÇÃO (dentro do envelope nº2)

Eu, _____, representante legal da empresa _____,
regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____,
declaro, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que
pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos
vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública, nos
termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Igualmente, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir,
mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas
melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade,
a empresa se compromete a manter tal postura e a informar imediatamente o Fundo Municipal
de Saúde de São Pedro de Alcântara/SC sobre qualquer alteração ou conhecimento de atos que
contrariem esta declaração durante toda a vigência contratual e de eventuais contratos dela
decorrentes.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2026

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO (dentro do envelope nº2)

A Empresa [NOME DA EMPRESA], por seu representante legal, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, caso esta empresa logre vencer a presente licitação, que o(a) Sr. (a) [NOME DO RESPONSÁVEL, CONTATO TELEFÔNICO E E-MAIL], portador do documento [IDENTIFICAR O DOCUMENTO POR NUMERO E ÓRGÃO EMISSOR], será o responsável pela assinatura do contrato junto ao Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara/SC.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)